

Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial.

EDITAL DE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/CBAAt/2014

PROCESSO Nº 002/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

FORNECIMENTO DE MEDALHAS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO – CBAAt, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Jorge Chammas, 310 Vila Mariana - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.983.798/0001-10, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída por ato de sua Presidência, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, à qual será processada e julgada em conformidade com a legislação pertinente, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, com vistas ao registro de preços, tendo por objeto o fornecimento de medalhas, devidamente descrito, caracterizado e especificado nesse Edital e seus Anexos.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBAAt ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas por e-mail e no site da CBAAt.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBAAt, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail encaminhado para José Catelani, e-mail: josecatelani.projetos@cbat.org.br, em dias de expediente normal da CBA, das 09h00 às 17h00, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura do Pregão.

DA LEGISLAÇÃO

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da:

- a) **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002;
- b) **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993;
- c) **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- d) **Decreto nº 6.204**, de 05 de setembro de 2007 – Regulamenta a Lei 123 de 14/12/06, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal;
- e) **Decreto nº 3.722**, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002;
- f) **Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005.

A sessão pública de abertura do certame, nos termos da legislação supracitada neste edital e seus anexos, será realizada às **10h00m do dia 20/02/2014**, na Sala de Reuniões da CBA, situada na Rua Jorge Chammas, 310 – Vila Mariana – São Paulo, oportunidade em que serão entregues os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas.

Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, no momento da entrega deverão estar devidamente fechados.

O credenciamento, acompanhado dos respectivos documentos, deverão ser entregues, em separado, fora dos envelopes 1 e 2.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o registro de preços para o fornecimento de medalhas por 12 (doze) meses, cujas características e especificações técnicas encontram-se no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

1.2. A quantidade **estimada** total para o fornecimento corresponde a 45.240 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta) medalhas, observando-se o prazo de vigência da ata de registro de preços, na seguinte conformidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
			Estimada
01	Confecção de medalhas com o logo da CAIXA e CBAt na parte posterior, para serem utilizadas nos eventos oficiais da CBAt (Campeonatos Brasileiros e Copa Brasil). As mesmas deverão ter diâmetro de 6 cm e espessura de 0,3 cm e faixa VERDE E AMARELA, conforme o layout abaixo.	UN	1500
02	Confecção de medalhas com o logo da CAIXA e CBAt na parte posterior, para as Federações. As mesmas deverão ter diâmetro de 5 cm e espessura de 0,3 cm e faixa VERDE E AMARELA, conforme o layout abaixo.	UN	43020
03	Confecção de medalhas com o Logo da CAIXA e CBAt na parte posterior, para serem utilizadas nos eventos oficiais da CBAt (GPs e Meetings). As mesmas deverão ter diâmetro de 9 cm e espessura de 0,5 cm e fita VERDE do tipo Gurgurão, conforme o layout abaixo.	UN	720

1.2.1. O consumo das medalhas dependerá dos eventos esportivos realizados pela CBAt e pelas Federações no decorrer do ano de 2014 e 2015, observando-se o prazo de vigência da ata de registro de preços.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão às empresas que:

2.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.1.3. Somente poderão participar da Licitação sociedades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, àquelas legalmente estabelecidas na República Federativa do Brasil, com credenciamento regular, mediante a apresentação da documentação exigida na peça editalícia, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos, e, ainda, atendam todas as demais exigências.

2.1.4. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelos membros da Comissão Julgadora, à vista dos originais, desde que trazidos à apreciação, com um dia de antecedência da abertura do certame.

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da mesma Lei.

2.3. A participação neste pregão, implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

2.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2.5. As empresas deverão apresentar as seguintes declarações:

2.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital – Anexo V;

2.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – Anexo VI;

2.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal – Anexo IV;

2.5.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009 - Anexo XI.

2.6. Não serão admitidas à disputa:

2.6.1. As sociedades empresariais suspensas do direito de licitar, no prazo e condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal;

2.6.2. As sociedades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citações e não possam responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. As sociedades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.6.4. As sociedades empresariais que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, nem será permitida a subcontratação ou cessão de direitos;

2.6.5. As sociedades cooperativas, considerando-se a proibição do art. 4º da Instrução Normativa SLTIMOOG nº 2, de 30/04/2008.

2.7. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.8. Não será permitida a disputa de concorrentes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da CBA, nem que participem de sua Diretoria ou Conselho, ou que o tenham sido, ou participado, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data dessa licitação.

2.9. Não será permitida a disputa de concorrentes que tenham participado do Termo de Referência, como autoras ou colaboradoras, bem como de concorrentes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha participado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

2.10. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

2.11. A licitante inclusa no CADIN - SP (Cadastro Informativo Municipal), por força da Lei Municipal nº 14.094/05.

III – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

3.1. O Caderno de Licitação composto de Edital, Anexos poderá ser adquirido na CBA, situada na Rua Jorge Chammas, 310 – Vila Mariana – São Paulo, mediante o pagamento da importância correspondente a R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha, até o último dia útil

que anteceder a abertura do certame ou poderá ser obtido, gratuitamente via *internet*, no endereço eletrônico da Confederação Brasileira de Atletismo: www.cbat.org.br .

IV – DAS INFORMAÇÕES

4.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto à CBAAt, situada na Rua Jorge Chammas, 310 – Vila Mariana – São Paulo – pelo telefone: 011 – 5908-7488 das 9h00 às 17h00, e as informações técnicas serão prestadas pelo Sr. José Catelani através do e-mail: josecatelani.projetos@cbat.org.br, das 9h00 às 17h00, **até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura do Pregão.**

4.1.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Pregão, perante a CBAAt, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

5.1.1. A impugnação deverá ser realizada por meio de petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e protocolada na CBAAt, situada na Rua Jorge Chammas, 310 – Vila Mariana – São Paulo, no horário das 9h00 às 17h00.

5.1.2. Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias.

5.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

5.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão entregues o credenciamento dos representantes das licitantes, bem como os envelopes nº 1 – “Proposta” e nº 2 – “Documentação”, **devidamente lacrados.**

O credenciamento, acompanhado dos respectivos documentos, deverão ser entregues, em separado, fora dos envelopes 1 e 2.

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:

6.1.1.1. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, onde conste a indicação de seus sócios, ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

6.1.1.2. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, além do documento descrito no item anterior, apresentação de instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame (*vide* modelo referencial constante do **ANEXO II**, devidamente preenchido e assinado pela autoridade competente).

6.1.2 Os credenciados deverão identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

6.1.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.1.4. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas/empresários licitantes, a empresa/empresário deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar 123/06, apresentar, além dos demais documentos já exigidos, os documentos que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, quais sejam:

6.1.4.1. Ficha de inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade; e,

6.1.4.2. Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de **microempresa** ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do Anexo VII deste Edital.

6.1.4.2.1. A declaração deve ser subscrita por quem detém os poderes de representação da licitante e por seu contador.

6.1.4.2.2. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem

prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

6.1.5. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei.

6.1.5.1. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal “a posteriori” (cláusulas 6.2.2.7, 10.2 e 15.4 deste edital) e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será na fase de habilitação, inabilitada, e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes, ou, em continuar no certame, e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.

6.1.6. Os documentos suprarreferidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.1.7. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6.1.8. É recomendável a todo e qualquer interessado que, para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente à CBAT toda a documentação nele listada no item 6.2.2, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela CBA, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

6.2. PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao exame final dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/CBA/2014
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/CBA/2014
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

No mesmo ato deverá ser apresentada fora dos Envelopes 1 e 2 declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital.

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a)** ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo VIII, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada, e assinada, na última folha, por seu representante legal/procurador;
- b)** indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, número de RG e cargo de seu representante legal/procurador;
- c)** declarar sua validade, por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura da sessão pública do certame;
- d)** apresentar cotação do preço unitário e global estimado, relativo a todos os itens, expresso em real (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso;
 - d.1)** em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;
 - d.2)** os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado;
- e)** conter declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do fornecimento, tais como: despesas diretas e indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa etc; de modo que, nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o fornecimento de medalhas;
- f)** conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- g)** quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo

aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo ser o fornecimento para a CBA, sem ônus adicionais;

h) as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do Anexo V, posto que consta deste edital as exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto, implícita a ressalva da possibilidade de apresentação de documentação afeta a regularidade fiscal com restrição e regularização “a posteriori”;

i) a proponente é responsável pela correção dos dados apresentados na licitação.

6.2.1.1. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

6.2.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1.3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios que norteiam a licitação.

6.2.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO** deverá ser a seguinte:

6.2.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante (com prazo de validade em vigor, nos termos da cláusula 7.2. deste Edital);

c) ato constitutivo e alterações subsequentes, ou, contrato consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.2 – Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto licitado;

b) A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

6.2.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial ou nos Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; excetuando-se as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, as quais poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais devidamente registrados na Junta Comercial, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92.

a.1) As empresas optantes pelo SIMPLES poderão apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do exercício de 2013, ano calendário 2012, acompanhada da Declaração de Faturamento Anual, devidamente assinada por contador.

b) A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente – LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} + \text{ATIVO TOTAL}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente – índice maior ou igual a 0,1

Liquidez geral – índice maior ou igual a 0,1

Solvência geral – índice maior ou igual a 0,1

b.1) Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral iguais ou maiores a 0,1, conforme **Anexo III**

b.1.1) O **Anexo III** deverá ser devidamente preenchido com os valores referentes aos índices acima mencionados.

b.2) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 0,1, em qualquer dos índices acima referidos, deverão comprovar o capital acima mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da proposta, admitida a atualização para esta data, por meio de índices oficiais.

d) Certidão negativa de pedido de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame**, se outro prazo não constar do documento; nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 11.101/05.

d.1) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

d.2) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

6.2.2.4. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.

d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, relacionados com a prestação licitada, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante.

e) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários e imobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

e.1.) Caso a empresa não seja proprietária de imóvel, deverá apresentar a certidão de Rol Nominal, ou outra equivalente, em substituição a Certidão de Tributos Imobiliários.

f) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários e imobiliários relativa ao Município de São Paulo.

f.1) Caso a empresa não seja proprietária de imóvel, deverá apresentar a certidão de Rol Nominal, em substituição a Certidão de Tributos Imobiliários.

f.2) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada. (Anexo XII)

g) Prova de regularidade no Cadin da Cidade de São Paulo.

h) Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documento comprobatório do fato.

i) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS.

j) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VI I-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

l) Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.2.2.5. Declaração, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, que atende às exigências do inciso XXXIII, do artigo 7º, da CF/88, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, em papel timbrado da empresa. **(Anexo IV)**

6.2.2.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

6.2.2.6.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme **Anexo VI**.

6.2.2.7. A(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar, também, a Declaração de Elaboração Independente da Proposta, **conforme modelo do Anexo XI deste Edital**, em atendimento à Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretária de Direito Econômico nº 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – Enacc.

6.2.2.8. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no Item 5.11 da minuta da ata de registro de preços (Anexo XIII);

6.2.2.9. A omissão, total ou parcial, pela licitante, de qualquer documento e/ou informação exigidos no presente Edital, implicará em sua inabilitação ou desclassificação. Portanto, **é recomendada a leitura atenta de seu conteúdo, na íntegra.**

6.2.2.10. A participação na presente licitação e a não contestação ou impugnação deste Edital dentro do prazo legal (§ 2º do art. 41 da Lei nº 8666/93), implicará na aceitação tácita de suas disposições, obrigando a licitante a cumpri-las na sua totalidade.

6.2.2.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme item 10.2.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

7.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

7.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.4. Se os documentos/propostas forem assinados por procurador, deverá a empresa anexar, junto com sua proposta no Envelope nº 1, procuração com poderes específicos para esse fim, o qual será retido pela Comissão e juntado aos autos, caso o referido instrumento não tenha sido exigido para fins de credenciamento.

7.5. A aceitação dos documentos obtidos via *internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Comissão de Licitação.

7.6. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.9. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.

7.10. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, podendo a validação ser efetuada pela Comissão de Licitação, até um dia antes da data de abertura do certame.

7.10.1. A autenticação de cópia de documentos será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, na forma acima estabelecida, mediante a exibição do documento original e o pagamento de R\$ 1,00 (um) real por folha.

7.11. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo.

VIII – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, às disposições já consignadas no presente e as que seguem:

8.1. No dia, hora, e local designados neste edital, as proponentes deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

8.1.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em separado, fora dos envelopes de Habilitação ou Proposta.

8.2. Aberta a sessão pública do pregão, serão conferidos os documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

8.2.1. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Comissão de Licitação, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Finda a fase de credenciamento, a CPL comunicará as licitantes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, e, que, em consequência, poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

9.2. Os documentos de credenciamento e de qualificação das licitantes como microempresas e/ou empresas de pequeno porte poderão ser rubricados e analisados pelos representantes credenciados que assim o desejarem.

9.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes e da declaração, a CPL procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Comissão de Licitações. Em seguida será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, para idêntica finalidade.

9.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

9.5. Não caberá desistência de proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.6. Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de **MENOR PREÇO UNITÁRIO TOTAL (itens 01,02 e 03) POR LOTE**, considerando-se o objeto estabelecido no **Anexo I**.

9.7.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no **Anexo I**.

9.7.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

9.7.3. Serão também rejeitadas as propostas que:

(a) Contenham valores incompatíveis com aqueles praticados no mercado;

(b) Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão da CPL.

9.7.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

9.7.5. Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins da classificação.

9.7.5.1. Caso não haja etapa de lances e ocorra empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve a Comissão efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto, conforme cláusula 9.8 abaixo.

9.8 – Declarada encerrada a etapa de lances, antes da classificação definitiva de preços, deverá a CPL verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim anteriormente qualificada.

9.8.1. Em caso positivo, deverá a Comissão prosseguir normalmente o procedimento, conquanto o § 2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06, dispõe que o disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8.2. Em caso negativo, isto é, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão verificar se ocorreu a hipótese de empate do artigo 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, ou seja, se há preços ofertados por microempresas e/ou empresas de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço alcançado.

9.8.2.1. Havendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, devendo a CPL conceder o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.

9.8.2.1.1 – O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam outros preços ofertados por empresas normais.

9.8.2.2 - Durante a sessão pública do pregão, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.8.3 – Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte não preencha os requisitos para passar a fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

9.9. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações promovidas, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.10. Após, abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

9.10.1. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.10.2. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance anteriormente ofertado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 5,00 (cinco) reais**.

9.11. Será aberta oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.11.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela CPL, implicará a exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação definitiva ao final da etapa.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO TOTAL (itens 01,02 e 03) POR LOTE**, consignando-a em ata.

9.12.1. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do **MENOR PREÇO UNITÁRIO TOTAL (itens 01, 02 e 03) POR LOTE**, com os parâmetros de preços definidos pela Administração e a sua aceitabilidade.

9.12.2. A Comissão poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor valor para que seja obtido preço melhor.

9.13. Concluída a fase de classificação das propostas, que será consubstanciada em ata, será aberto o envelope de documentação para habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar.

9.14. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Comissão considerará a proponente inabilitada.

10.1.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública do processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.2. Estando a documentação de habilitação de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, no que tange a documentação relativa à regularidade fiscal, com alguma restrição e havendo atendimento aos demais requisitos do edital, inclusive, se o caso, com os saneamentos já admitidos no transcorrer da sessão pública do pregão, será a mesma considerada habilitada, com condição de regularização da documentação fiscal, no prazo, improrrogável, de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da homologação do certame.

10.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, seja inabilitada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, retomando-se o prosseguimento do certame.

10.3.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06), portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, seja inabilitada, prosseguirá a Comissão com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes classificadas, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados, sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.

10.4. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula XI deste instrumento.

10.5. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou rasurada e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a proponente será considerada inabilitada.

10.6. Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Comissão na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

10.7. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o objeto do certame lhe será adjudicado e em seguida, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

10.8. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e o certame será homologado pela autoridade competente a seu critério.

10.9. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Comissão, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame poderão permanecer sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.

10.10. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual será registrado todos os atos praticados. Após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

10.11. A vencedora deverá enviar aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação, no endereço de funcionamento da CBA (Rua Jorge Chammas, 310, Vila Mariana – São Paulo, SP – CEP 04016-070), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO

Pregão Presencial nº 002/CBA/2014

Razão social

Endereço da sede da empresa e e-mail para confirmação de recebimento

10.12. O envelope deverá conter, em originais ou cópias autenticadas, os documentos especificados a seguir:

a) Proposta de Preços escrita (Modelo no **Anexo VIII**), com os mesmo valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual e Municipal, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência e respectiva conta bancária. Deverão ser inseridos ainda os valores dos impostos considerados na formação do preço e ainda, o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.

b) Eventuais documentos solicitados pela CBAT, em especial, àqueles cuja validade tenham se esgotado após a data de abertura do certame.

XI – DA FASE RECURSAL

11.1. Declarada à vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

11.1.1. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à CBA, situada na Rua Jorge Chammas, 310 – Vila Mariana – São Paulo – CEP: 04016-070, nos dias úteis, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão, de interpor recurso, importará a decadência do direito para tanto.

11.3. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores, a Comissão de Licitações procederá a Adjudicação do objeto ao licitante vencedor e submeterá o processo ao Senhor Presidente da Confederação Brasileira de Atletismo – CBA, para a homologação do certame.

XIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e recibo de quitação da Nota Fiscal/Fatura, discriminada em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela **Confederação Brasileira de Atletismo – CBA**, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

13.2. Para fazer jus ao pagamento, a Detentora deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (CND), perante o FGTS – CRF e à Justiça do Trabalho (CNDT).

13.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

a) Atestação de conformidade da execução dos serviços,

b) Comprovação de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), à Justiça do Trabalho (CNDT) e à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

13.3. A Detentora deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à CBAAt.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.6. O pagamento sujeitar-se-á à efetiva entrega dos materiais, isto é, a CBAAt não está obrigada ao pagamento do valor integral caso não sejam eles também fornecidos em sua totalidade.

13.7. A Fatura deverá ser acompanhada de um relatório do fornecimento dos números no mês em cobrança.

13.8. O pagamento será efetuado pela **CBAAt** à Detentora, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

13.9. Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CBAAt** devolverá os documentos equivocados à Detentora, para fins de substituição.

13.10. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da Detentora, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.11. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.

13.12. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

13.13. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, a CBAAt, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo

de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

13.14. O participante vencedor não terá o direito e a CBAAt não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

13.15. Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

13.16. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado “pro rata die” entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

13.17. Fica reservado a CBAAt o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBAAt e/ou a terceiros.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, àquelas estabelecidas no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas pertinentes, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou outro instrumento que o substitua, e das demais cominações legais.

14.2. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, submeter-se-á à penalidade prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10520/2002, a critério da Administração.

14.3. Poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documento(s) que segura e indubitavelmente não atenda(m) às exigências deste edital, como às demais licitantes, que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou no retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

14.4. A recusa da empresa adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido neste Edital sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa poderá ensejar a aplicação da:

14.4.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da quantidade estimada da contratação.

14.4.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com observância do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo das demais penalidades previstas, a critério da Administração.

14.5. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

14.5.1. Pelo retardamento na entrega dos números, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas.

14.6. Multa por problemas técnicos: 10% (dez por cento) sobre o valor do material entregue em desconformidade com as especificações deste edital; além da multa de 1% (um por cento) ao dia, se o material não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a CBAAt tiver comunicado à empresa a irregularidade.

14.7. No caso de inexecução total, caberá multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, e, a critério da CBAAt, aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, a critério da Confederação.

14.8. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos números não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

14.9. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total estimado da contratação;

14.10. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

14.11. Aplicam-se, a esta licitação, as normas penais constantes dos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993, na ocorrência das hipóteses ali relacionadas, além das sanções administrativas nela prevista .

14.12. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.13. Caso o participante vencedor, por si, seus empregados ou prepostos não cumpra qualquer das obrigações elencadas na ata de registro de preços ou no instrumento que vier a ser futuramente firmado pelas partes, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, serão aplicadas as penalidade previstas nesse Edital e aquelas estabelecidas no termo contratual.

14.14. A reincidência de aplicações de penalidades poderá acarretar a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a vinte por cento do valor total da contratação, podendo a CBAAt a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços.

14.15. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 14.2 acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

14.16. As demais penalidades previstas no **Anexo X – Ata de Registro de Preços**.

14.17. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

14.18. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CBAAt serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Confederação, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

14.19. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Gestora, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Detentora.

14.20. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a Detentora ao processo judicial de execução.

XV - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO E GARANTIA PARA CONTRATAR.

15.1. Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a Confederação Brasileira, firmará a ata de registro de preços com a PROPONENTE VENCEDORA visando à execução do objeto deste certame, nos termos da minuta contida no Anexo X, que integra este Edital.

15.1.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

15.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o instrumento, quando deverá comparecer na Confederação Brasileira. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CBA.

15.3. A recusa injustificada da concorrente vencedora em assinar a ata de RP dentro do prazo estabelecido a sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14.4 deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração da ata.

15.4. A formalização das obrigações oriundas desta licitação, para a qual existem recursos reservados, será efetuada na forma da Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo X.**

15.5. Para a assinatura da ata de RP, a adjudicatária deverá apresentar os documentos de habilitação (eventualmente vencidos) necessários à contratação, no original ou em cópias devidamente autenticadas que serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

15.6. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária: diretor, sócio da empresa, ou procurador.

15.6.1. No ato da assinatura do ajuste o representante legal deverá apresentar cópia autenticada, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

15.7. Caso a licitante adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada condicionalmente, nos termos da cláusula 10.2 desse edital, deverá ser observado o prazo, improrrogável, de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da homologação do certame, para regularização da documentação fiscal, para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do ajuste.

15.7.1. O prazo de 04 (quatro) dias úteis acima começa a fluir da ciência da licitante efetiva ou presumida, através de comunicação da CBA.

15.7.1.1. A regularização deve-se dar com a apresentação dos documentos tais como exigidos neste edital para a fase de habilitação.

15.7.1.2. Não havendo a regularização da documentação fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido, a mesma decairá do direito à contratação e a autoridade competente deverá, sem prejuízo das sanções cabíveis, proferir novo ato, tornando sem efeito os atos decisórios anteriormente praticados (homologação e adjudicação), com fundamento no evento superveniente da ausência de regularização, apto a promover a resolução dos atos administrativos de conclusão da licitação, devendo optar pela sua revogação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim, voltando-se a fase de classificação e verificação da aceitabilidade e negociação, se o caso, de preços, observando-se a hipótese de nova concessão do benefício de empate ficto ou não, sempre com observância da ordem de classificação, e demais procedimentos normais até a conclusão do certame.

15.8. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06), portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.

15.10. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste ou a não apresentação da documentação pertinente, no prazo estabelecido, é facultado à CBAAt sem embargo da aplicação das penalidades prevista em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

15.11. A Detentora deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

15.11.1. A garantia, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, deve ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, no molde do art. 56 da Lei 8.666/93.

15.11.2. A garantia exigida pela Administração será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

15.11.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada.

15.11.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa cumpriu todas as obrigações decorrentes da ata e mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

15.11.4.1. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência da ata a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CBA.

15.11.4.1.1. Não ocorrendo o pagamento das verbas rescisórias até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência da ata, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CBA.

15.11.5. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no subitem 15.11.

15.12. Ainda como condição à contratação deverá restar comprovado que a empresa não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL de São Paulo.

15.13. É facultado à CBA, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convidar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e mesmas condições propostas.

15.13.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

15.14. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.15. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a ata de registro de preços firmada, independentemente de transcrição.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela CBA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

16.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

16.1.2 Não retirar as ordens de fornecimento, nos prazos previstos;

16.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

16.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

16.5. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, a Ata poderá ser rescindida:

(a) a critério da CBA e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à Detentora qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

(b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

16.6. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os materiais eventualmente ainda não fornecidos não serão reembolsados.

16.7. Os motivos de força maior que a juízo da CBA possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou o fornecimento fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CBA ou apresentadas intempestivamente.

17. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, PRAZOS, REAJUSTE, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA.

17.1. A vigência da ata de registro de preços que vier a ser firmada será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17.2. O fornecimento se iniciará imediatamente a data da ordem de início.

17.3. Não haverá reajuste de preços.

17.4. Fica ressalvada a possibilidade de alterações das condições ora avençadas, em face de superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

17.5. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

17.6. O prazo para entrega das medalhas será de até 25 (vinte e cinco) dias, e a quantidade será estabelecida na Ordem de Fornecimento.

17.7. As medalhas deverão ser entregues na sede da CBA, localizada na Rua Jorge Chammas, nº 310, Vila Mariana - São Paulo – SP.

17.8. No ato da entrega, os produtos deverão ser vistoriados por funcionário da CBA, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com aquelas declinadas na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos números em desacordo

17.9. Caso seja constatado que as medalhas não atendem às especificações ou não conferem com o declinado na proposta, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e ainda, no Código de Defesa do Consumidor.

17.10. O aceite do produto pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

17.11. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas e instruções.

XVIII. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

18.1. O objeto dessa licitação será recebido e fiscalizado, consoante o disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

18.1.1. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A fiscalização do perfeito cumprimento deste ajuste, incumbirá funcionários designados pela CBA, os quais deverão noticiar as ocorrências anormais durante a execução do contrato, propondo, se for o caso, a aplicação de penalidades.

18.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada da responsabilidade pela entrega do produto contratado.

XIX. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

19.1. Compete à Detentora:

- a)** Obedecer rigorosamente o Edital, que precedeu este ajuste e as cláusulas contratuais.
- b)** A Detentora deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e securitários, bem como qualquer outro tipo de despesa eventualmente incidente;
- c)** Manter durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. Facultada a supressão e acréscimo além deste percentual, mediante acordo prévio entre as partes contratantes;
- e)** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do instrumento firmado com a CBA, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Confederação;
- f)** Responsabilizar-se integralmente pela execução da Ata, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- g)** Garantir o cumprimento de todas as condições ofertadas em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital e no Termo de Referência a ele anexado;
- h)** Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e a CBA, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da Detentora ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.
- i)** Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada na letra “i” acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da Detentora diretamente contra a Confederação ou mesmo solidariamente, obriga-se a Detentora a ressarcir a CBA o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.
- j)** A CBA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, quando não forem prévia e expressamente autorizados pela Confederação.

k) Todas as obrigações aqui assumidas pela Detentora são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

l) A Detentora é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

19.2. Compete à CBA:

a) Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CBA, dando-lhe acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Detentora e cumprindo suas obrigações estabelecidas nesta Ata de RP.

b) A CBA deverá designar funcionários para acompanhamento do fornecimento.

c) Encaminhar a liberação de pagamento da fatura do fornecimento dos números, se aprovados.

d) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Detentora.

e) Não obstante a Detentora seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratual, à CBA é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

21. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Constam da anexa Minuta de Ata de Registro de Preços a esse Edital (Anexo X).

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Atletismo, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes desse processo seletivo.

22.1.1. A CBA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desse processo seletivo. A falsidade de

qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, é facultado promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CPL, sob pena de desclassificação.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6. As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBA, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a esse processo serão comunicadas aos proponentes por fax ou e-mail indicado nos documentos de habilitação.

22.8. A participação do proponente nesse processo seletivo implica em aceitação de todos os termos desse Edital.

22.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desse Edital será o da cidade de São Paulo.

22.10. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela CPL, nos termos da legislação pertinente.

22.11. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes desse Edital e seus anexos, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito e integral cumprimento do contrato.

22.12. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições desse Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

22.13. A CBA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

22.14. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

22.15. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

22.16. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CBA.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2014.

.....
Eduardo Esteter
Presidente da CPL/CBA

23. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

23.1. Anexo I - Termo de Referência;

23.2. - Anexo II – Modelo Referencial de Credenciamento para Sessão Pública;

23.3. Anexo III - Análise Econômico-financeira;

23.4. Anexo IV - Declaração - art. 7º, inc. XXXIII da CF/88;

23.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

23.6. Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

23.7. Anexo VII - Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06 e da inexistência da superveniência de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento.

23.8. Anexo VIII - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;

23.9. Anexo IX - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)

23.10. Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.11. Anexo XI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

23.12. Anexo XII - Modelo de Declaração de que a licitante nada deve à Fazenda Municipal de São Paulo.

23.13. Anexo XIII – Modelo de Declaração de que a licitante terá disponibilidade do objeto licitado.

ANEXO 01 – Termo de Referência

1. JUSTIFICATIVA:

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO- CBA com vistas ao cumprimento de sua agenda esportiva, especialmente à realização de competições a serem desenvolvidas no decorrer do ano vindouro e para o ano de 2015, com datas ou sem datas previamente designadas, observado o prazo de vigência da ata de RP, justifica o registro de preços para o fornecimento de medalhas, de modo que suas atribuições sejam desempenhadas satisfatoriamente.

A compra se faz necessária para atender a realização e premiação de atletas dos diversos eventos promovidos pela CBA.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO o registro de preços para o fornecimento de medalhas, por 12 (doze) meses, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas nesse Termo de Referência, parte integrante do edital, na seguinte conformidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
			Estimada
01	Confecção de medalhas com o logo da CAIXA e CBA na parte posterior, para serem utilizadas nos eventos oficiais da CBA (Campeonatos Brasileiros e Copa Brasil). As mesmas deverão ter diâmetro de 6 cm e espessura de 0,3 cm e faixa VERDE E AMARELA, conforme o layout abaixo.	UN	1500

02	Confecção de medalhas com o logo da CAIXA e CBAt na parte posterior, para as Federações. As mesmas deverão ter diâmetro de 5 cm e espessura de 0,3 cm e faixa VERDE E AMARELA, conforme o layout abaixo.	UN	43.020
03	Confecção de medalhas com o Logo da CAIXA e CBAt na parte posterior, para serem utilizadas nos eventos oficiais da CBAt (GPs e Meetings). As mesmas deverão ter diâmetro de 9 cm e espessura de 0,5 cm e fita VERDE do tipo Gurgurão, conforme o layout abaixo.	UN	720

2.2. A quantidade estimada total para 2014 e 2015 corresponde a 45.240 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta) medalhas; observando-se o prazo de vigência da ata.

2.2.1. A quantidade mensal estimada de medalhas poderá ser solicitada na ordem de até:

Item 01 - 400 (quatrocentos) unidades;

Item 02 - 13000 (treze mil) unidades.

Item 03 - 300 (trezentos) unidades.

2.2.1.1. Eventualmente, caso haja a necessidade de se aumentar a quantidade mensal acima aludida, a CBAt, mediante consulta prévia à detentora, poderá requisitar quantia maior.

2.2.1. O consumo das medalhas, no que se refere a quantidades e datas dependerá dos eventos esportivos realizados pela CBAt e Federações, no decorrer do ano de 2014 e 2015.

2.3. Para a confecção das medalhas a adjudicatária deverá seguir os modelos descritos abaixo:

2.3.1. Item 01 – Medalhas modelo Padrão CBAT: Campeonatos Brasileiros e Copas

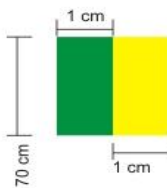
Medalha Padrão CBA Campeonatos Brasileiros



DETALHAMENTO

Faixa

Medidas



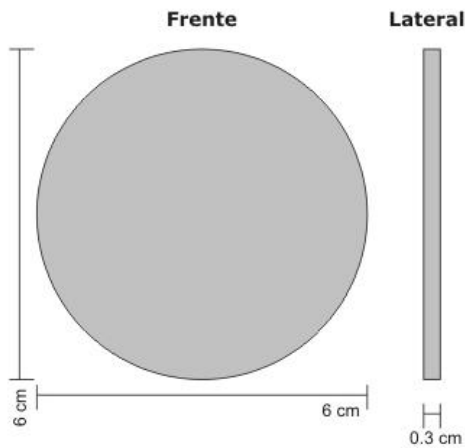
Cores

	Verde	Amarelo
C	100	0
M	0	0
Y	100	100
K	0	0

PANTONE	Verde	Amarelo
	355 C	102 C

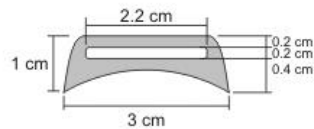
Medalha

Medidas



Material: Latão em 3 (três) tonalidades diferentes: Ouro, Prata e Bronze

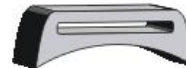
Frente



Lateral



Perspectiva



Tonalidades

Ouro



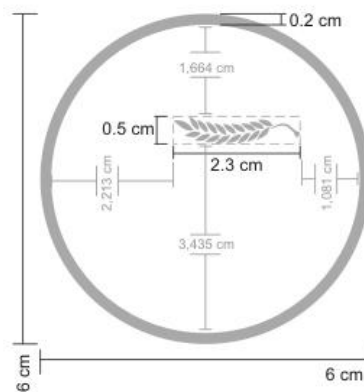
Prata

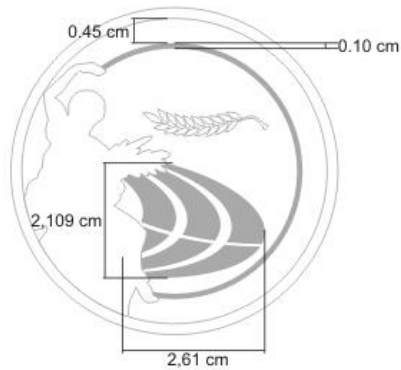


Bronze



Figuras e Texto





NOME DA COMPETIÇÃO

Fonte: Times New Roman

A fonte deve ser aplicada de acordo com a proporção do nome de cada competição.

Fonte: Times New Roman

A fonte deve ser aplicada de acordo com a proporção de cada Cidade/UF e Ano.

Alto-Relevo



Níveis - Alturas



LEGENDA

Nível A		Fundo Fosco
Nível B		Alto-Relevo Polido - 1 mm de altura
Nível C		Alto-Relevo Polido - 0.5 mm de altura acima do Nível B

Simulação - Resultado Final



2.3.2. Item 02 - Medalhas - Padrão Federações

Medalha Padrão Federações

Frente



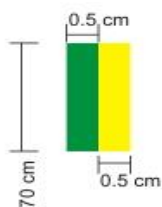
Verso



DETALHAMENTO

Faixa

Medidas



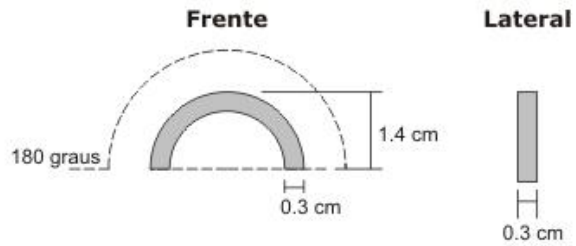
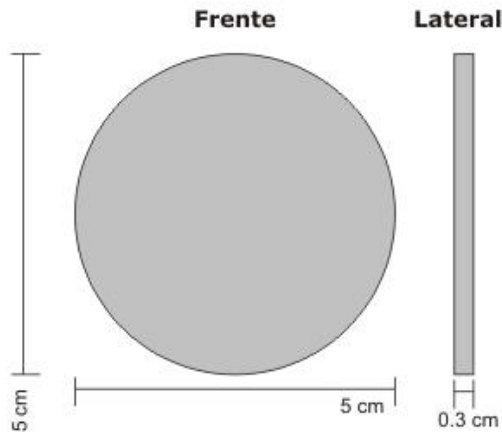
Cores

C	100	0
M	0	0
Y	100	100
K	0	0

PANTONE	355 C	102 C

Medalha

Medidas



Tonalidades

Ouro



Prata

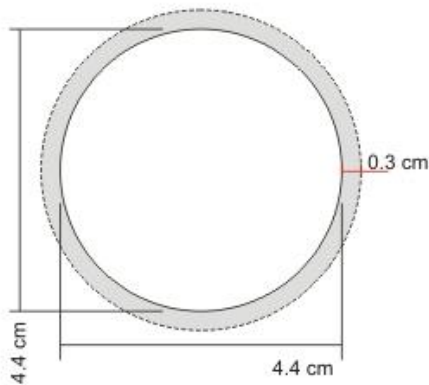


Bronze



Material: Latão em 3 (três) tonalidades diferentes: Ouro, Prata e Bronze

Rosto

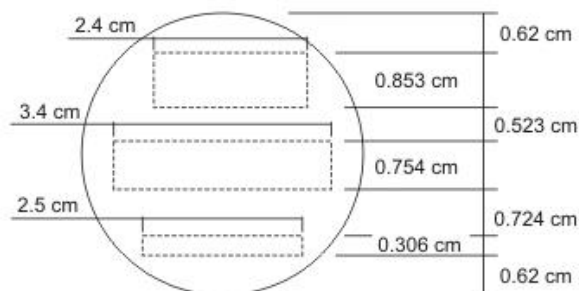


Cor - BRANCO

	☐
C	0
M	0
Y	0
K	0

	☐
PANTONE	Trans. White

Material: Resina Aplicada ao Latão.



Logomarcas



Cores

				
C	100	100	0	0
M	100	0	0	0
Y	0	100	100	0
K	0	0	0	100

				
PANTONE	273 C	355 C	Process Yellow C	Process Black C



MARCA CAIXA 3D – REGRAS DE USO (Janeiro 2006)

1 As versões positiva e negativa da marca CAIXA 3D, nos formatos PSD, CDR e JPG estão disponíveis no Servidor desta GEMAC03, podendo ser acessada pelo seguinte caminho: \\cd5435nt001\Public\Geral\Padrões download\Marcas CAIXA em diversos formatos\Marca CAIXA 3D.

1.1 Até que o Manual Interativo da Marca seja publicado na Intranet, com todas as instruções e regras de aplicação para essa e outras versões da marca CAIXA, o caminho acima estará disponível para consultas e downloads.

2 Esclarecemos que a marca CAIXA 3D ainda está em fase experimental, tendo sido liberada até o momento apenas para as agências de publicidade,, aos Gerentes Regionais de Marketing e Unidades da SUMAI.

3 A marca CAIXA 3D é recomendada para uso em materiais promocionais e publicitários, impressos somente em policromia (CMYK: ciano, magenta, amarelo e preto) e mídias eletrônicas em RGB, com uso preferencial em fundos de cores azul ou branco.

3.1 A marca 3D deve ser utilizada sempre com sombra, não existindo a versão 3D sem sombra.

3.2 As imagens no formato JPG, que podem ser abertas em qualquer programa de edição de imagens, são em RGB e exclusivas para uso em mídia eletrônica (televisão, Internet, etc.), não podendo ser utilizadas em materiais impressos.

3.3 As imagens no formato PSD abrem no PhotoShop e são usadas para impressão em policromia (CMYK: ciano, magenta, amarelo e preto), com os arquivos salvos em camadas.

3.3.1 O arquivo em PSD da versão positiva da marca, que deve ser usado em fundos claros, possui três níveis (camadas) de intensidade de sombra – clara, média e escura –, para aplicação em tonalidades claras, médias e escuras, respectivamente, cujo efeito é conseguido com a sobreposição das camadas.

3.3.1.1 Caso em algum material a sombra estiver muito clara ou muito escura será decorrência da escolha de uma camada inadequada para aquela situação.

3.3.2 A versão negativa em PSD não necessita desta seleção de sombras, pois tem apenas uma sobre (escura) e esta versão é sempre usada em fundos escuros.

3.3.3 É importante esclarecer que a função da sombra não é meramente estética, já que seu uso proporciona maior destaque à marca CAIXA, criando uma moldura que reforça o seu contraste com o fundo, e por isto, ao se escolher a intensidade da sombra devemos nos assegurar que este objetivo está sendo alcançado.

3.4 As imagens no formato CDR, que abrem no Corel Draw, também são usadas para impressão em policromia (CMYK: ciano, magenta, amarelo e preto), com a vantagem de poder ser ampliadas para qualquer tamanho sem perda de qualidade, devido ao formato vetorial, além de utilizar pouco espaço na memória dos computadores, mesmo quando muito ampliadas.

3.4.1 Os arquivos no formato CDR devem ser utilizados apenas quando se necessitar de ampliações que os arquivos PSD não suportem, pois a versão positiva em CDR não vem com sombra, precisando ser exportada para o Photoshop, onde será inserida a sombra adequada.

3.4.1.1 Os procedimentos para inclusão de sombra devem ser realizados por pessoa com bom conhecimento dos softwares Corel Draw e PhotoShop.

3.5 Os arquivos em PSD e CDR são editáveis, mas é importante lembrar que não são admitidas quaisquer alterações na marca CAIXA.

3.6 O uso da marca CAIXA na versão 3D não é aconselhado em técnicas de impressão de baixa qualidade como silk screen, sendo que para esses casos deve ser utilizada a versão da marca em 2D (plana) de duas cores ou monocromática.

3.7 Por ser impressa em policromia (CMYK) a marca 3D também não deve ser utilizada na papelaria da empresa ou em formulários em geral que necessitem ter baixo custo de impressão.

3.8 Quando aplicada em conjunto com a assinatura institucional (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou com os conceitos publicitário e de atletismo, apenas a marca aparece em 3D, devendo o texto ficar na forma plana na cor azul-CAIXA.

3.9 A marca CAIXA 3D foi ajustada para obter a melhor fidelidade das cores Azul-CAIXA e Laranja-CAIXA, e desta forma, na sua utilização deverá haver rigoroso controle das cores de impressão.

4 Solicitamos que as dúvidas sobre aplicação e/ou quaisquer observações referentes a estas regras sejam encaminhadas para a caixa postal da GEMAC03.

5 Tendo em vista que a marca 3D ainda está em fase experimental, solicitamos também que nos sejam encaminhados layouts das peças produzidas para avaliação e arquivo, mesmo que não haja dúvidas sobre a correta aplicação.

GEMAC03 - Marcas e Padrões

ATLETISMO

DETALHES

HandelGotDBol (TrueType)

Nome do tipo de letra: HandelGotDBol

Tamanho do arquivo: 52 KB

Versão: Version 001.005

URW Software, Copyright by URW

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ. 1234567890

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ. 1234567890

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ. 1234567890

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz. 1234567890

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz. 1234567890

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz. 1234567890

Cores

	
C	0
M	0
Y	0
K	100

PANTONE	
	Process Black C

2.3.3 Item 03 – Padrão CBAAt – GPs e Meetings

Medalhas Padrão CBAAt

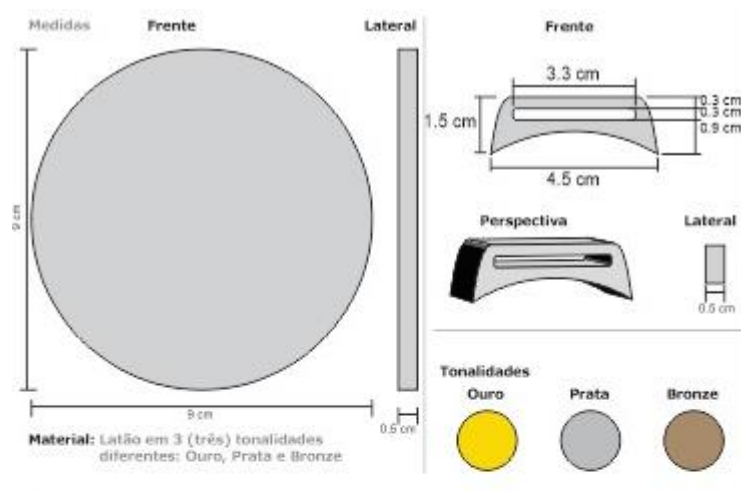
GPs e Meetings

Frente

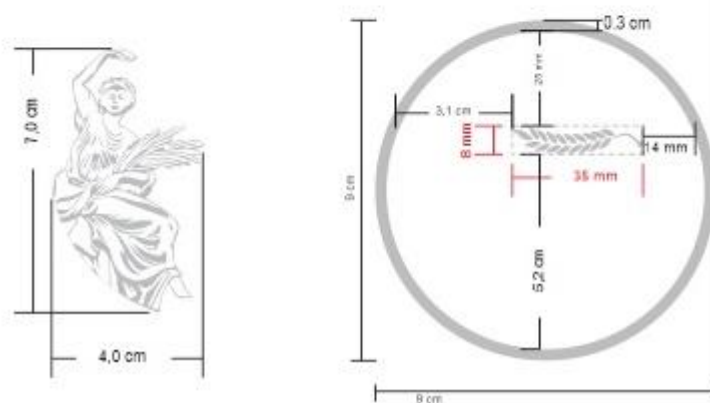
Verso



Itens que serão alterados a cada evento. O tamanho da fonte varia de acordo o nome da competição



Figuras e Texto





NOME DA COMPETIÇÃO
Fonte: Times New Roman

A fonte deve ser aplicada de acordo com a proporção do nome de cada competição.

Alto-Relievo



Relevo

Níveis - Alturas



LEGENDA

Nível A		Fundo Fosco
Nível B		Alto-Relievo Polido - 1 mm de altura
Nível C		Alto-Relievo Polido - 0.5 mm de altura acima do Nível B

Simulação - Resultado Final



Fita: Gurgurão
Personalização: Serigrafia (Silk Screen)
Tecnologia: Sublimação
Comprimento: 80cm por medalha
Largura: 3cm

3 cm



2.4. Quadro de Necessidade de Medalhas

2.4.1. CBA – Campeonatos Brasileiros e Copas (quantidades estimadas):

Medalhas – Eventos Oficiais da CBA 2014/2015

Total			Total
Ouro	Prata	Bronze	
500	500	500	1.500

2.4.2. Federações (quantidades estimadas)

Quadro de Necessidade de Medalhas – Federações 2014/2015

Total			Total
Ouro	Prata	Bronze	
14340	14340	14340	43020

2.4.3. CBA – GPs e Meetings (quantidades estimadas):

Medalhas – Eventos Oficiais da CBA 2014/2015

Total			Total
Ouro	Prata	Bronze	
240	240	240	720

2.6. As quantidades de medalhas constantes dos quadros acima servirão de base para as futuras aquisições, aduzindo-se que essas quantias poderão ser aumentadas ou reduzidas de acordo com os eventos esportivos a serem realizados durante o ano de 2014 e 2015.

2.6.1. Os pedidos de fornecimento estão limitados à vigência da ata de registro de preços.

2.6.2. Observamos que além dos eventos previamente designados, conforme descritos no item 2.5., poderão ocorrer outras competições.

3. PRAZO PARA FORNECIMENTO

3.1. O prazo para entrega dos números será de até 25 (vinte e cinco) dias, e a quantidade e o layout serão estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

4. LOCAL PARA ENTREGA

4.1. As medalhas deverão ser entregues na sede da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO – CBAAt, situada na Rua Jorge Chammas, nº 310 – Vila Mariana, São Paulo.

4.2. A vencedora do certame deverá apresentar amostra do produto ofertado para aferição da qualidade, antes da assinatura da ata de registro de preços.

4.2.1. O material obedecerá a todas as normas brasileiras, ABNT, referentes ao produto e seus insumos.

4.2.2. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislação pertinente.

4.3. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.4. Caso seja constatado que as medalhas não atendem às especificações ou não conferem com o declinado na proposta, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e ainda, no Código de Defesa do Consumidor.

4.5. O aceite do produto pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

4.6. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas e instruções.

4.7. A licitante deverá ter a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega, nas quantidades e no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços (Anexo X).

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Pelo presente instrumento, a empresa,
CNPJ....., com sede na....., através de
seu representante legal infra-assinado, credencia, portador da
cédula de identidade nº, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos
poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº, em
especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo
de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as
disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições
constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO III

ANÁLISE DE BALANÇO

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente
– LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

ATIVO CIRCULANTE
LC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
LG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ATIVO TOTAL
SG= $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente – índice maior ou igual a 0,1

Liquidez geral – índice maior ou igual a 0,1

Solvência geral – índice maior ou igual a 0,1

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

*Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Paulo, _____

Representante Legal/Procurador

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Paulo, _____

Representante Legal/Procurador

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, bem como concordamos plenamente com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Empresa proponente - CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal/Procurador

Assinatura do Representante Legal/Procurador

Cargo:

Função:



Rua Jorge Chammas, 310 - Vila Mariana
04016-070 - São Paulo, SP - Brasil
Telefone: + 55 11 5908-7488 Fax: + 55 11 4508-4013
Site: www.cbat.org.br - E-mail: cbat@cbat.org.br

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, de de 2014.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

(Assinatura do Contador – nome completo e CRC)

ANEXO VIII
MODELO - FORMULÁRIO - PROPOSTA

À
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO

Prezados Senhores,

Ref.: **Pregão nº...../CBAT/2014**

Apresentamos nossa proposta visando o registro de preços para o fornecimento de medalhas, por 12 (doze) meses, cujas características e especificações técnicas encontram-se no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

01. A Empresa, estabelecida na, nº....., inscrita no CNPJ sob nº, telefone, propõe-se a fornecer as medalhas, pelo preço global estimado de R\$.....(.....), para as quantidades estimadas de 45.240(quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta) medalhas (item 01+ item 02+ item 03), estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**, na seguinte conformidade:

LOTE 01

01 - Medalha Padrão CBA (Campeonatos Brasileiros e Copa Brasil) – preço unitário R\$ e preço total R\$

02 - Medalha Padrão Federações – preço unitário R\$(.....) e preço total R\$

03 - Medalha Padrão CBA (GPs e Meetings) – preço unitário R\$ e preço total R\$

PREÇO TOTAL UNITÁRIO DO LOTE – R\$ (.....) – (item 01+ item 02+item 03).

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Confecção de medalhas com o logo da CAIXA e CBA na parte posterior, para serem utilizadas nos eventos oficiais da CBA (Campeonatos Brasileiros e Copa Brasil). As mesmas deverão ter diâmetro de 6 cm e espessura de 0,3 cm e faixa VERDE E AMARELA, conforme o layout abaixo.
02	Confecção de medalhas com o logo da CAIXA e CBA na parte posterior, para as Federações. As mesmas deverão ter diâmetro de 5 cm e espessura de 0,3 cm e faixa VERDE E AMARELA, conforme o layout abaixo.
03	Confecção de medalhas com o Logo da CAIXA e CBA na parte posterior, para serem utilizadas nos eventos oficiais da CBA (GPs e Meetings). As mesmas deverão ter diâmetro de 9 cm e espessura de 0,5 cm e fita VERDE do tipo Gurgurão, conforme o layout abaixo.

02. Declara que por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra que integrará o ajuste correspondente, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação regulamentadora da matéria.

03. Declara, ainda que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza.

b) Atende todas as exigências técnicas mínimas e prazos de entrega.

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

d) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Confederação Brasileira de Atletismo – CBAT.

São Paulo, dede.....2014.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.

Carimbo de identificação

Nome:

RG:

Cargo:

ANEXO IX –

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do participante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO X –

Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº / CBAt/

PROCESSO Nº 002/2014

PREGÃO Nº 002 / CBAt / 2014

CONTRATANTE : CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLESTISMO – CBAt

CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano dois mil e quatorze, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **Confederação Brasileira de Atletismo - CBAt**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Jorge Chammas, 310, Vila Mariana - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.983.798/0001-10, no uso de suas atribuições legais, neste ato, representada na forma de seu Estatuto, pelo seu Presidente o Senhor José Antonio Martins Fernandes, R.G. nº 33.741.113-X e CPF nº 012.074.478-38, doravante denominada simplesmente **GESTORA**, e, de outro lado, a empresa, com sede na, CEP, Fone:, Fax:, e-mail....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada na forma de seu contrato social por, R.G. nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2014/CBAt, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços para medalhas discriminadas na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato o registro de preço, para fornecimento pela DETENTORA a CBAt, de medalhas, por 12 (doze) meses, cujas características e especificações técnicas encontram-se no Anexo I – Termo de Referência do edital e a proposta da DETENTORA, cujos teores são parte integrante do presente instrumento, na seguinte conformidade:

Item 01	Confecção de medalhas com o logo da CAIXA e CBAt na parte posterior, para serem utilizadas nos eventos oficiais da CBAt (Campeonatos Brasileiros e Copa Brasil). As mesmas deverão ter diâmetro de 6 cm e espessura de 0,3 cm e faixa VERDE E AMARELA, conforme o layout abaixo.
Item 02	Confecção de medalhas com o logo da CAIXA e CBAt na parte posterior, para as Federações. As mesmas deverão ter diâmetro de 5 cm e espessura de 0,3 cm e faixa VERDE E AMARELA, conforme o layout abaixo.

Item 03	Confecção de medalhas com o Logo da CAIXA e CBAAt na parte posterior, para serem utilizadas nos eventos oficiais da CBAAt (GPs e Meetings). As mesmas deverão ter diâmetro de 9 cm e espessura de 0,5 cm e fita VERDE do tipo Gurgurão, conforme o layout abaixo.
---------	---

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço total para as quantidades estimadas de 45.240 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta) medalhas (item 01+ item 02+ item 03), estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**, será de R\$.....

2.2. Os preços unitários corresponderão à:

01 - Medalha Padrão CBAAt (Campeonatos Brasileiros e Copa Brasil) – **preço unitário R\$**;

02 - Medalha Padrão Federações – **preço unitário R\$(.....)**;

03 - Medalha Padrão CBAAt (GPs e Meetings) – **preço unitário R\$**

2.2 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos números objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até o local de entrega na sede da CBAAt, localizada na Rua Jorge Chammas, 310, Vila Mariana - São Paulo – SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Não haverá reajuste do preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. A quantidade estimada total para 2014 e 2015 corresponde a 45.240 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta) medalhas; observando-se o prazo de vigência da ata.

5.2. O consumo das medalhas dependerá dos eventos esportivos realizados pela CBA, no decorrer do ano de 2014 e 2015, com observância do prazo de vigência da ata de RP.

5.3. A quantidade mensal estimada de medalhas poderá ser solicitada na ordem de até:

Item 01 - 400 (quatrocentos) unidades;

Item 02 – 13.000 (treze mil) unidades.

Item 03 - 300 (trezentos) unidades.

5.4. Eventualmente, caso haja a necessidade de se aumentar a quantidade mensal acima aludida, a CBA, mediante consulta prévia à detentora, poderá requisitar quantia maior.

5.5. O consumo das medalhas, no que se refere a quantidades e datas dependerá dos eventos esportivos realizados pela CBA e Federações, no decorrer do ano de 2014 e 2015.

5.6. Para a confecção das medalhas a adjudicatária deverá seguir os modelos descritos no Anexo I – Termo de Referência.

5.7. A CBA deverá certificar-se da conveniência de utilizar a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.8 Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pela CBA, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de um dia útil, contado da comunicação da CBA realizada por e-mail.

5.8.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo.

5.9. A assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficará condicionada à apresentação, pela DETENTORA, de documentos requeridos pela Gestora, devidamente atualizados.

5.10. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observado o consumo previsto no item 4.1 e as disposições do item 4.2, ambos desta cláusula.

5.10.1 Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo estimado, desde que haja expressa anuência da detentora e necessidade da CBA.

5.11. As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles, e-mails ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela CBA.

5.11.1 Ao receber a ordem de fornecimento, a DETENTORA deverá, de imediato, confirmar seu recebimento por meio hábil (fac-símile, e-mail etc), cujo documento será juntado ao processo de pagamento.

5.12. Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do material.

5.13. O prazo máximo para entrega do produto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

5.14. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a CBA ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e recibo de quitação da Nota Fiscal/Fatura, discriminada em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela **Confederação Brasileira de Atletismo – CBA**, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a Detentora deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (CND), perante o FGTS – CRF e à Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

a) Atestação de conformidade da execução dos serviços,

b) Comprovação de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), à Justiça do Trabalho (CNDT) e à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

6.4. A Detentora deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à CBA.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. O pagamento sujeitar-se-á à efetiva entrega dos materiais, isto é, a CBAAt não está obrigada ao pagamento do valor integral caso não sejam eles também fornecidos em sua totalidade.

6.8. A Fatura deverá ser acompanhada de um relatório do fornecimento das medalhas no mês em cobrança.

6.9. O pagamento será efetuado pela **CBAAt** à Detentora, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

6.10. Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CBAAt** devolverá os documentos equivocados à Detentora, para fins de substituição.

6.11. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da Detentora, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.12. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.

6.13. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela Detentora, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

6.14. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, a CBAAt, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à Detentora para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.15. A Detentora não terá o direito e a CBAAt não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

6.16. Fica a Detentora ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

6.17. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado “pro rata die” entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

6.18. Fica reservado a CBA o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da Detentora, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas no edital e nesse instrumento e, danos causados pela Detentora a CBA e/ou a terceiros.

VII. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. Compete à Detentora:

- a)** Obedecer rigorosamente o Edital, que precedeu este ajuste e as cláusulas contratuais.
- b)** A Detentora deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e securitários, bem como qualquer outro tipo de despesa eventualmente incidente;
- c)** A Detentora deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço;
- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. Facultada a supressão e acréscimo além deste percentual, mediante acordo prévio entre as partes contratantes;
- e)** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do instrumento firmado com a CBA, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Confederação;
- f)** Responsabilizar-se integralmente pela execução da Ata, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- g)** Garantir o cumprimento de todas as condições ofertadas em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital e no Termo de Referência a ele anexado;
- h)** Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e a CBA, quer sejam prestadores de

serviços, empregados, prepostos da Detentora ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

i) Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada na letra “i” acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da Detentora diretamente contra a Confederação ou mesmo solidariamente, obriga-se a Detentora a ressarcir a CBA o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

j) A CBA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, quando não forem prévia e expressamente autorizados pela Confederação.

k) Todas as obrigações aqui assumidas pela Detentora são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

l) A Detentora é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

m) A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

n) A Detentora estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da CBA, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.2. Compete à CBA:

a) Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CBA, dando-lhe acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Detentora e cumprindo suas obrigações estabelecidas nesta Ata de RP.

b) A CBA deverá designar funcionários para acompanhamento do fornecimento.

c) Encaminhar a liberação de pagamento da fatura do fornecimento dos números, se aprovados.

d) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Detentora.

e) Não obstante a Detentora seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratual, à CBA é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 A recusa da empresa adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no Edital sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa poderá ensejar a aplicação da:

8.1.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da quantidade estimada da contratação.

8.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com observância do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo das demais penalidades previstas, a critério da Administração.

8.3. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.4. Pelo retardamento na entrega dos números, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.5. Multa por problemas técnicos: 10% (dez por cento) sobre o valor do material entregue em desconformidade com as especificações deste edital; além da multa de 1% (um por cento) ao dia, se o material não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a CBAAt tiver comunicado à empresa a irregularidade;

8.6. No caso de inexecução total, caberá multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, e, a critério da CBAAt, aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, a critério da Confederação.

8.7. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos números não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.8. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total estimado da contratação;

8.9. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.10. Aplicam-se, a esta licitação, as normas penais constantes dos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993, na ocorrência das hipóteses ali relacionadas, além das sanções administrativas nela previstas.

8.11. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.12. Caso o participante vencedor, por si, seus empregados ou prepostos não cumpra qualquer das obrigações elencadas na ata de registro de preços ou no instrumento que vier a ser futuramente firmado pelas partes, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, serão aplicadas as penalidade previstas nesse Edital e aquelas estabelecidas no termo contratual.

8.13. A reincidência de aplicações de penalidades poderá acarretar a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a vinte por cento do valor total da contratação, podendo a CBAAt a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços.

8.14. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 14.2 acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

8.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CBAAt serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Confederação, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

8.16. Caso a CBAAt determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à Detentora.

8.17. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Gestora, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Detentora.

8.18. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a Detentora ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela CBA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2. Não retirar as ordens de fornecimento, nos prazos previstos;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

9.3. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, a Ata poderá ser rescindida:

(a) a critério da CBA e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da Gestora de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à Detentora qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

(b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

9.4. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os materiais eventualmente ainda não fornecidos não serão reembolsados.

9.5. Os motivos de força maior que a juízo da CBA possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou o fornecimento fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CBA ou apresentadas intempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. Foi apresentado pela Contratada o Cheque Caução nº xxxxx, do Banco xxxxxx, Agência xxxxxx, Conta nº xxxxxxxx, emitido em favor da CBA, comprovante da garantia

de 2% (dois por cento) estipulada no subitem 15.11 do Edital que precedeu esse ajuste, na modalidade Pregão Presencial nº 002/CBAT/2014, no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

10.1. A importância de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxx) referida no subitem 10.1 acima, foi depositada em conta poupança de titularidade da CBA, na Caixa Econômica Federal, Agência 3033, OP 013, Conta nº 6967-1.

10.1.1. A garantia, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, deve ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, no molde do art. 56 da Lei 8.666/93.

10.1.2. A garantia exigida pela CBA será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

10.1.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada.

10.1.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa cumpriu todas as obrigações decorrentes do ajuste e mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

10.1.5. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

10.1.5.1. Não ocorrendo o pagamento das verbas rescisórias até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CBA.

10.1.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no subitem 15.11.

10.1.7. Se a garantia ofertada for modalidade de fiança-bancária, deverá o banco-fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem, nos termos do disposto nos artigos 827 e 828, inciso I, da Lei nº 10.406/02 - Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMUNICAÇÕES.

11.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa a presente Ata de RP, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE



Rua Jorge Chammas, 310 - Vila Mariana
04016-070 - São Paulo, SP - Brasil
Telefone: + 55 11 5908-7488 Fax: + 55 11 4508-4013
Site: www.cbat.org.br - E-mail: cbat@cbat.org.br

Rua Jorge Chammas, 310 - Vila Mariana – São Paulo
Telefone 55 11 5908-7488
Fax (55 11) 4508-4013
E-mail: eeester@cbat.org.br
A/C. Sr. Eduardo Esteter

CONTRATADA

Rua:
Telefone:
Fax nº:
E-mail:
A/C. Senhor

11.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este instrumento, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por fax se, nesta última hipótese, se verificar a confirmação por escrito, e-mail ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

11.3. Qualquer alteração no endereço, número de fax, e-mail ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. A Detentora, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais da Gestora, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

12.2. A Detentora se compromete, incondicionalmente, a:

(a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas.

(b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

13.2. A Detentora, neste ato, reconhece expressamente e concorda que as logomarcas, mascotes, símbolos, nomes, designações, lemas, hinos, emblemas e demais marcas, nomes, símbolos ou designações relacionados aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos ou a quaisquer outros eventos mundiais, regionais ou nacionais são de propriedade exclusiva dos seus organizadores, razão pela qual se obriga a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

13.3. A Detentora não poderá, da mesma forma, utilizar-se, a qualquer tempo ou sob qualquer hipótese, das marcas registradas pela CBA, que possam causar associação aos referidos Jogos, nem se utilizar de imagens ou outras formas que remitam às marcas e termos ora mencionados.

13.4. A Detentora se obriga a exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento de forma que não crie nenhum tipo de associação ou vinculação da CBA ou do Movimento Olímpico a qualquer manifestação político-partidária, religiosa ou racista, que incite à violência ou desordem, que defenda ilegalidades ou propugne ações, princípios ou ideias que não se coadunem com o “espírito olímpico”, com a ética, com a moral ou com comportamento social geralmente aceito.

13.5. A Detentora não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CBA sem autorização expressa da CONTRATANTE para tanto.

13.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições do Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CBA.

13.9. Fazem parte integrante da presente Ata de RP para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus anexos e a proposta da Detentora, independentemente de transcrição.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: LEI APLICÁVEL E FORO

11.1. A lei aplicável ao presente instrumento é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata é a central da comarca da Capital de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

São Paulo, ____ de _____ de 2014.

José Antonio Martins Fernandes
Presidente da Confederação Brasileira de Atletismo – CBA

Detentora

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE, como representante devidamente constituído pela empresa..... [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 2.5.4 do Edital de Pregão Presencial nº 002/CBA/2014

, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da CBA, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para afirmá-la.

São Paulo,de..... de 2014.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de identificação

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (Somente para as empresas que não sejam cadastradas no município de São Paulo)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 6.2.2.4, letra “f.2” do edital, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

São Paulo, _____

Representante Legal/Procurador

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TERÁ DISPONIBILIDADE DO OBJETO LICITADO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 6.2.2.8 do edital, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto pela CBA.

São Paulo, _____

Representante Legal/Procurador